

PROCESSO N.º 1657 / 75

CAIXA N.º  
**1657**  
SETOR DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiania

PROCESSO N.º 1657 / 75

RECLAMANTE: ~~X~~ Maurílio da Costa Ramos  
Endereço: Rua Ilhéu, nº 11-gd.112-Jardim  
Novo Mundo

ADVOGADO: Maria José Bezerra Soares  
Endereço: Rua 86-C, nº 96-Setor Sul

RECLAMADO: Auto Modelo Itãa.  
Endereço: Rua 8, nº 700-centro

ADVOGADO  
Endereço

OBJETO: aviso, férias, 13º sal., FGTS.

**AUTUAÇÃO**

Aos .....09..... dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e .....75....., na Secretaria da  
.....Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania  
autuo a reclamação que segue, com .....un(1)..... documentos.  
Eu, [Signature], Chefe de Secretaria, assino este termo.

**TRAMITAÇÃO**

20/10/75, às 13,05 hs.

[Signature]  
Incl - 23-4-1/6

**ARQUIVADO**

**ARQUIVADO**  
CAIXA 35 175

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCT de Goiânia - N e s t a

**P. J. - J C J DE GOIÂNIA**  
**PROTOCOLO**  
Entrada 8 / 10 / 75  
Folha 553 Nº 1659/75  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Marcos da Costa Ramos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Ilhéu, nº 11 - O. 112 - Jardim Novo Mundo, nesta Capital, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. via de sua procuradora e advogada (m.j.), oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma Auto Modelo Ltda, estabelecida à rua rua 8, nº 700, Goiânia, cento, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- a) - foi o reclamante admitido pra trabalhar na firma reclamada em 05.01.74 e demitido em 30.08.75;
- b) - seu salário mensal era de Cr\$600,00 e ao ser despedido injustamente não fora pago: 13º salário, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais e FGTS.

Nestas condições, requer a citação da firma reclamada para, querendo, comparecer e se defender, na audiência a ser designada por essa JCT, da presente ação, sob pena de revelia sendo no final condenada a pagar ao reclamante as parcelas abaixo calculadas com os acréscimos de juros, correção monetária e outras despesas previstas em lei.

1. Aviso prévio.....	Cr\$ 600,00
2. Férias vencidas.....	" 400,00
3. Férias proporcionais.....	" 220,00
4. 13º de 1.974.....	" 600,00
5. 13º salario de 1.975.....	" 450,00
<b>Total.....</b>	<b>2.270,00</b>

Pede, ainda, lhe seja fornecida a Guia para levantamento do F.G.T.S. no Código 01.

Protestando-se por todos os meios de provas permitidas em Direito, depoimento pessoal, rol de testemunhas, - dá-se o valor da presente em Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

N. Termos, Pede Deferimento.

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, n.º 96 - Setor Sul - telefone: 2-0366 - Goiânia

Goiânia, 07/10/75  
M. J. Bezerra Soares  
C.P.F. 012905091  
OAB. J.000

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): *Maurilio da Costa Ramos, brasileiro, solteiro, -  
comerciante, residente à rua Ilheu nº 11. Q. 112 - Jardim Novo -  
Mundo - Goiânia.*

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casa  
da, advogada, inscrita na OAB sob nº 1.000,  
residente e domiciliada à Rua 86-C nº 96 -  
Setor Sul, em Goiânia-Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas  
"ad juditia" e "extra", para representar  
o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídi  
cas, de direito público ou privado, particu  
lares, pessoas físicas ou jurídicas, de  
qualquer espécie ou natureza, investidos ain  
da de tais poderes para o fôro em geral, em  
qualquer Juízo, instância ou Tribunal e  
mais os de acordar, transigir, receber e  
dar quitação, substabelecer, especialmente,  
sem prejuízo dos poderes retro-mencionados  
para o fim especial de propor Ação Reclamatória -  
Trabalhista contra a firma Auto Modelo Ltda, estabe  
lecida à rua 8, nº 700 - Centro desta Capital.

Goiânia, 16 de setembro de 1.975.



*Maurilio da Costa Ramos*  
\_\_\_\_\_  
(Outorgante(s))

*Maria José Bezerra Soares*

Rua 86-C, n.º 96 - Setor Sul - telefone: 2-0364 - Goiânia

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 20/10/1975 às 1305 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 8 de outubro de 1975.

Eulfrany  
PI Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Auto Modelo Ltda.

Rua 8, nº 700-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
Maurílio da Costa Ramos

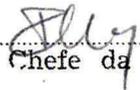
Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica, 226-centro, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 20 (vinte) do mês de outubro-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 09 de outubro de 1975

  
Chefe da Secretaria

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 36621 de 09 de 1975

  
Chefe da Secretaria

5  
M

633/75

09

outubro

75

outubro

75 75

13,05

20

*Deu*

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro.

Portul n.º 36620

Gerada, 9 de 1975

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

*b/Verma*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - /

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 1975, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maurilio da Costa Ramos contra , relativa a aviso., etc.

Auto Modelo Ltda.  
no valor de Cr\$2.500,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partês às 13 e 35 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Maurilio da Costa Ramos, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Auto Modelo Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 2.500,00, relativa a aviso prévio; Férias; 13º salário e FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$2.500,00, sendo Cr\$600,00 de aviso prévio; Cr\$400,00 de Férias vencidas; Cr\$220,00 de Férias proporcionais; Cr\$600,00 de 13º salário de 1974 e Cr\$450,00 de 13º salário de 1975, em oito dias, seguido de juros e correção monetária.

Custas no importe de Cr\$166,80, pela reclamada.

Desta decisão ficou ciente o reclamante, devendo ser a reclamada intimada.

Nada mais.

*Mulcero*  
NEY DE CASTRO  
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

*Sebastião G. de Amorim*  
SEBASTIÃO G. DE AMORIM - Vogal

*Maurilio da Costa Ramos*  
MAURILIO DA COSTA RAMOS



*7/10/75*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiânia-Goiás.

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 20 de outubro de 19 75

Ilm.º Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 20 de outubro de 19 75

na Reclamação contra vós apresentada por  
por vós apresentada contra ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Maurilio da Costa Ramos

Auto Modelo Ltda. - proc.1657/75 e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

.....  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.  
AUTO MODELO LTDA.,-  
Rua 8, n.º 700- centro  
N e s t a .

ante 22.10.75  
Jose Carneiro Queiroz

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o reclamado tomou ciência da decisão de fls.6 destes autos.  
Goiânia, 22-10-75.

Of. de Justiça

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data o sr. Carneiro

tenha se feito pelo sr. Luiz

Luiz

Goiânia, 05 de novembro de 19 75

Paulo Roberto Ferraz

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de novembro de 19 75

Paulo Roberto Ferraz

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceder-se a execuções.

Em 06-11-75

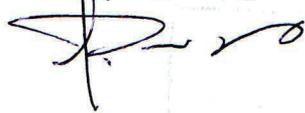
[Signature]

FORNACITO PARA JUÍZAS e Juiz do Trabalho  
Presidente de 1975 a 1976

<b>JUNTADA</b>	
Nesta data, <u>05 de novembro</u> de 19 <u>75</u> , aos presentes autos, do	
<u>Processo nº 11</u> de 19 <u>75</u>	
Goiânia, <u>05</u> de <u>11</u> de 19 <u>75</u>	
<u>[Signature]</u>	
Secretário	

Advocacia Trabalhista e Agrária

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCS de Goiânia

R. J. concursos  
24-11-75  


PODER JUDICIAL  
Justiça do Trabalho  
J. C. I. de Goiânia  
24 NOV 1975  
  
Funcionário

Proc. nº \_\_\_\_\_/75. JCS de Goiânia.

Recte: Maurílio da Costa Ramos.

Recda: Auto Modelo Ltda.

Pedido de Execução de Sentença.

Maurílio da Costa Ramos, via de sua advogada que abaixo assina, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. nos autos acima identificados, com fundamento no artigo 878 da CLT, requerer a execução de fls. daquele processo, a qual já transitou em julgado, e que após as formalidades legais e de praxe seja expedido mandado de citação à executada para, no prazo de 48 horas, pagar ao exequente a quantia calculada por essa MM. JCS sob pena de penhora de tantos bens quantos forem necessários a cobrir a obrigação, com os acréscimos das custas, processuais, correção monetária, juros e outras cominações de direito.

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 24 de novembro de 1.975.

PP.

  
Maria José Bezerra Soares

CPF 012509091 - OAB 1000 -

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, n.º 96 - Setor Sul - telefone: 2-0366 - Goiânia

documentos e documentos

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 25 de 11 de 1975

*James Roberto Pena*  
DIRETOR DE SECRETARIA

Este processo está afetado por  
 o pedido de destruição de  
 ch. de H.S. Tr. restando a tempo a  
 secretaria cumprir-lo e a proteção  
 possível.

alb-11-75

*J - M*

RUBRICO PENA JUNIOR - Juiz do Trabalho  
 Presidente da JCI. de Goiania

J  
Linha

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Neda  
guias n.ºs ..... para recolhimento do  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiânia, 19 de 12 de 19 72  
  
FUNKIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
Tudo

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1657/75.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Laurílio da Costa Barros.  
(Representação quando houver)  
e o reclamado Auto Modelo Ltda.  
(Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta cruzeiros).  
relativa ao Proc. J.C.J. nº. 1657/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Soares Leal  
SECRETÁRIO  
Luiz Augusto de Azevedo  
RECLAMANTE  
[Assinatura]  
RECLAMADO

M. M. Luiz

Informe que as contas  
não foram pagas  
Go. 07-01-76

Paulo Roberto Teun

**CONCLUSÃO**

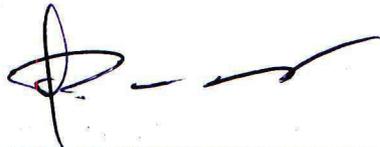
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 07 de 01 de 1976

Paulo Roberto Teun  
DIRETOR DE SECRETARIA

Expediente encaminhado ao  
processo de autos processuais.

07-01-76



HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho  
Presidente da JCL de Goiania

Cálculo

Costo de Conclusão ----- R\$ 166,80

Encargamentos

Atf	-----	Cl	15,03	
Ats	-----	Cl	3,67	
Atc	-----	Cx	20,04	
Atop	-----	Cl	20,00	
				<u>58,74</u>
				225,54

Desp. Jud. a Vencer

Até as ----- 13.-  
 Prolong. ----- 20.-  
 Remoção ----- 15.-  
 Ovarios ----- 15.-

Go-16/1/76 - 

11  
Lindo

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi

expedido o mandado de citação

Co. 06 / janeiro / 1976

*[Handwritten Signature]*

DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

12  
Anilo

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Acido guias nº 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 29 de 04 de 19 86

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Acido guia nº 462/86 para depósito da importância do Cr\$ 13,00

Goiania, 29 de 04 de 19 86

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO</b> <b>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</b>		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC <b>000 .</b> <b>03245513/001.</b>		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>ATO MODELO LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>04/05/76</b>					
06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>RUA B Nº 700</b>		07 NUMERO <b>700</b>		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>CURITIBA</b>		10 CEP <b>74000</b>		11 MUNICÍPIO (SIGLA) <b>PR</b>		12 SIGLA DA U. F. <b>PR</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1976</b>		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO <b>1657/75</b>		18 REFERÊNCIAS					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>		21 VALOR - Cr\$			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - Cr\$		<b>166,80</b>	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCI - Goiânia</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>22A</b>		24 VALOR - Cr\$			
RECLAMANTE (S) <b>Maurílio de Costas Ramos</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$	
RECLAMADO (A) <b>Auto Modelo Ltda.</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM <b>29/04/76</b>		<b>TOTAL</b> <b>166,80</b>		<b>166,80 RD38</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30		SERPRO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>29/04/76</b>		MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		SERPRO		SERPRO	

*Mário*  
13

161  
Luis



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1657/75  
Reclamante — Maurílio da Costa Ramos  
Reclamado — Auto Modelo Ltda.

Guia n.º 462/76

O Reclamado vai à CEF(Justiça Federal) R.20, 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal ..... Cr\$
- 2 — prestação de acordo de fls. .... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$ 13,00
  - 2 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 3 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 4 — Ao avaliador ..... Cr\$
  - 5 — Ao perito ..... Cr\$
  - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... Cr\$
  - 7 — ..... Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: ..... Cr\$ 13,00

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA  
Iran Lopes Ferreira  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA — GOIÁS  
CONTA Nº 220.050-3

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

- O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.
- As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

HORACIO ...  
Goiania  
13,00 DD38

29 de abril de 1976  
José Aurilo Lourenço  
CHEFE DE SECRETARIA



*12*  
*12*

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da União.

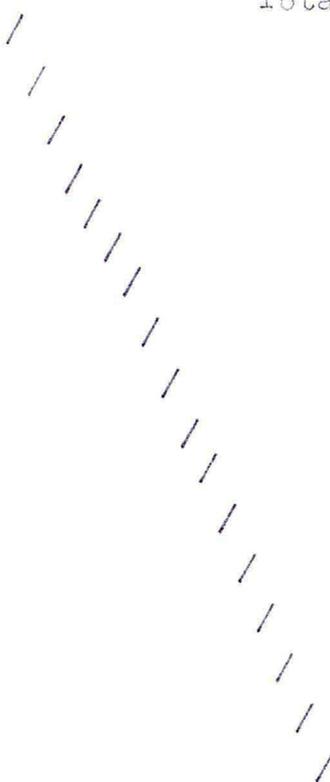
, em cumprimento notifique Auto Modelo Ltda. , para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 225,58

(duzentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos

cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas no importe de Cr\$166.80 pela reclamada".

CÁLCULO

Custas de condenação.....	Cr\$	166,80
Emolumentos.....	Cr\$	58,78
Total....	Cr\$	225,58



Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 6 de janeiro de 1976.

Eu, datilografei e subscrevi.

*[Handwritten Signature]*  
Chefe de Secretaria ,  
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:  
rua 8, n.700 - Centro - NESTA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17  
Gover

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 04 de 5 1.976

Paulo Roberto Fleury  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Paulo Roberto Fleury  
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1657/75.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Maurílio da Costa Gomes (Representação quando houver) e o reclamado Auto Modelo Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta cruzeiros) relativa ao Proc. J.C.J. nº 1657/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO